



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### Coordenação de Convênios e Prestação de Contas DIFE

Parecer Técnico SES/CCPC nº. 647/2023

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2023.

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**Município:** São João do Oriente

**Proponente:** Prefeitura Municipal

**Objeto:** Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I

**Área:** 466,18m<sup>2</sup>

**Instrumento de Repasse:** Resolução SES-MG N° 8753/2023

**Valor Repasse:** R\$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

**Contrapartida:**

PO-SES - R\$ 1.979.277,74 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

PO-Mun - R\$ 1.981.226,44 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Contrapartida R\$ 1.948,70 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

**Endereço:** Rua Um, S/n° Bairro Jardim Pinheiro, São João do Oriente/MG - CEP: 35.146-000

## 2. OBJETIVO

Emissão de parecer técnico de Engenharia, em atendimento ao solicitado no Memorando SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-OBRS-23.nº 642/2023, como resultado da análise técnica dos documentos de Engenharia apresentados pelo proponente visando o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objeto da proposta corresponde à construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, de 466,18m<sup>2</sup>, a ser implantada em terreno de 1.828,84m<sup>2</sup>, na Rua Um, S/nº Bairro Jardim Pinheiro, São João do Oriente/MG - CEP: 35.146-000, conforme consta nos documentos apresentados.

Considerando a natureza do objeto, bem como Checklist exigido na Resolução SES-MG N° 8753/2023, o município apresentou, de modo a caracterizar satisfatoriamente a proposta, permitindo ainda, estimativa mais precisa de seu valor, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária 74225265
- Composição de Preço Unitário 74225259
- Cotações 74225258
- Cronograma Físico Financeiro 74225262
- Projeto Básico 68512801
- ART orçamento e fiscalização 73499111
- Croqui de Localização 68512799
- Projeto de implantação 73499196
- Memorial Descritivo 73499136
- Relatório Fotográfico 68512815

Frisamos que apenas os documentos técnicos de engenharia foram objetos desta análise.

### 4. DOCUMENTOS ANTERIORES

Parecer Técnico 368 (72936073)

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

A partir do exame técnico dos documentos de engenharia apresentados, fazem-se necessários os seguintes apontamentos:

O município adotou o Projeto Arquitetônico Padrão SES-MG Tipo I, em alvenaria, o qual possui aprovação de órgão competente da VISA, nos termos do Parecer Técnico de Aprovação N° 509 de 25 de Maio de 2023.

A planilha orçamentária, adotou a modalidade de preços unitários "com desoneração" usando as seguintes referências de preços unitários: Planilha de Preço SEINFRA Janeiro 2023; SINAPI Maio 2023; ORSE Março2023 e SBC Junho2023. Os preços unitários adotados estão dentro dos limites máximos das planilhas de referência citadas, tendo sido utilizada de maneira predominante a Planilha SEINFRA.

A Memória de cálculo do BDI demonstrou pertinência de cada parcela componente da fórmula de cálculo com os limites determinados pelo Acórdão n° 2622/2013-TCU, bem como compatibilidade com a forma de tributação adotada na planilha orçamentária.

O Memorial descritivo contém a descrição dos serviços elencados na planilha orçamentária, cuja duração conforme Cronograma Físico financeiro, será de 10 meses de obra.

O município, mediante declaração 68512733 informou que o local pretendido para a construção e funcionamento da Unidade Básica de Saúde Tipo I, **possui** a infraestrutura mínima para tal, contando com rede de energia elétricas, rede de abastecimento de água e esgoto e rede de telefonia.

## 5.1 - QUESITOS NÃO ATENDIDOS

Apesar da conformidade e regularidade dos documentos técnicos apresentados, fazem-se necessários os seguintes apontamentos:

- Item 8.1.4 da composição da porta de abrir, madeira de lei prancheta (ESQ-PORT-050). - Esse item utilizado está pagando alguns insumos em duplicidade, favor revisar;
- Item 9.3.1 (IP-038) Quadro de Distribuição 74 posições...não foi inserido no sistema as cotações desse item, favor inserir
- Item 17.1.8 MDF faltou inserir na composição os serviços de carpinteiro, marceneiro e dos insumos

## 6. CONCLUSÃO

Os documentos técnicos analisados, cujos conteúdos e informações presumem-se verdadeiros, cumprem com os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao objeto em tela, tendo em vista que:

- Foi adotado o Projeto Padrão SES-MG em alvenaria, em sua totalidade, o qual se encontra devidamente aprovado pela Diretoria de Infra Estrutura Física (DIEF/SVS/SES), com vinculação aos termos do Parecer Técnico N° 509 de 25 de Maio de 2023 (PT);
- Os preços unitários encontram razoabilidade em relação aos sistemas oficiais de referência de preços, ou com as cotações de mercados apresentadas;
- O BDI está de acordo com os parâmetros para taxas de BDI especificados no Acórdão n° 2622/2013 TCU de 25/09/2013;
- Os demais documentos (Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo) atendem aos critério desta Pasta, conforme Checklist.

As correções apontadas no item 5.1 - Quesitos não atendidos deste Parecer, deverão ser feitas pelo município, e seus responsáveis técnicos, anteriormente ao processo de licitação, a fim de manter a regularidade integral dos documentos técnicos de engenharia componentes do plano de trabalho. O saneamento de tais quesitos serão verificados na prestação de contas, tendo como referência este Parecer e os documentos técnicos registrados neste processo. A inobservância de tais correções podem incorrer em atos de improbidade administrativa, de acordo com a Lei N° 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Face ao exposto não vislumbramos óbice à utilização dos documentos técnicos apresentados como de referência para a Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I.

Portanto, respeitadas e mantidas as condições atualmente analisadas, **consideramos tecnicamente apta** a documentação técnica apresentada.

Os projetos complementares, não foram juntados ao processo e sua elaboração e execução são de responsabilidade do município, conforme prevista na Planilha Orçamentária, e que a falta destes não inviabiliza sua aprovação, uma vez que a documentação acima citada contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, sua viabilidade técnica, etapas e custo.

A regularidade dos projetos complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores, atribuídas

mediante assinatura das respectivas ART's ou RRT's. Estes deve seguir as premissas e normas especificadas no "Manual de uso Projeto Padrão SES-MG UBS Alvenaria", disponibilizado junto à Resolução SES/MG nº 8.753 de 16 de maio de 2023".

Salienta-se que a análise técnica dos documentos pela equipe de Engenharia da DIFE/SES-MG, não lhe atribui corresponsabilidade, permanecendo a responsabilidade técnica pelo projeto arquitetônico, complementares e planilha de custo da obra integralmente com seus autores, detentores das ARTs e/ou RRTs.

S.m.j., este é o nosso parecer.

**Eng. Guilherme Mendes Costa**

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas

Ciente,

**Wagner Felipe Patrício Maia**

Diretor de Infraestrutura Física e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Felipe Patrício Maia, Diretor (a)**, em 03/10/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendes Costa, Empregado(a) Público(a)**, em 03/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74477062** e o código CRC **7107A8C4**.